



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO BRANCO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

LEI MUNICIPAL Nº 2322/2025, de 13 de Fevereiro de 2025.

**Autoriza o Poder Executivo a Contratar função de Apontador de Água.**

**BRUNO LUCIANO RADTKE, Prefeito Municipal de Cerro Branco, Estado do Rio Grande do Sul.**

**FAÇO SABER**, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou o Projeto de Lei Nº 028/2025 e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a contratar **01 (um) função de APONTADOR DE ÁGUA, pelo prazo de 12 meses, com possibilidade de prorrogação por igual período** para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, com fulcro no Art. 37, Inciso IX, da Constituição Federal, regendo-se o contrato pelo Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais.

**Art. 2º** - A Função, a carga horária e a remuneração a ser atribuída ao contratado, abaixo descrito, será de conformidade com o ANEXO UNICIO desta lei e Processo Seletivo Simplificado:

Nº Vagas	Função/Descrição	Carga Horária Semanal	Vencimento	Coeficiente	Valor
01	APONTADOR DE ÁGUA	40 hs.	Padrão I, Classe A	1,30	R\$1.533,29

**Art. 3º** - A remuneração somente será reajustada, em igual percentual, se houver no período de contratação, reajuste concedido aos servidores municipais.

**Art. 4º** - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei ocorrerão pelas seguintes dotações orçamentárias:



*efaw*  
Ação e Compromisso com

**CERRO BRANCO**  
Prefeitura Municipal - Adm. 2025/2028





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO BRANCO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**Órgão:** 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS  
**Unidade Orçamentária:** 06.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS  
**Classificação Orçamentária:** 04.122.0002.2.021 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Trânsito  
**Fonte de Recurso:** 1500 Recursos não Vinculados de Impostos  
**Elemento Despesa:** 3.1.90.04.99.05.00 CONTRAT. TEMPO DETERM. DEMAIS PROFISSIONAIS  
**Elemento Despesa:** 3.1.90.04.15.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS - CONTRATO TEMPORARIO

**Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CERRO BRANCO,**

Aos 13 dias do Mês de Fevereiro de 2025

**BRUNO LUCIANO RADTKE**  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

  
**CLÉIA FABIANE MEHLER UNFER**  
Secretário Municipal de Administração







ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO BRANCO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO UNICO

CARGO: APONTADOR DE ÁGUA

ATRIBUIÇÕES:

a) **Síntese de Deveres:** Compreende as tarefas que destinam a medir o consumo de água e entrega os avisos correspondentes;

b) **Síntese de Atribuições:** Realizar a leitura de cada hidrômetro, registrando-a no referido coletor, registrando o consumo e anotando irregularidades, auxiliando na emissão e controle de contas efetuando os devidos registros e fazendo também releituras; Analisa o consumo mensal das residências mediante comparações com períodos anteriores e outros registros obtidos; Realiza aferição dos hidrômetros e elabora relatórios dos resultados; Realiza abertura e fechamento de ordens de serviços relacionados à Leitura de água; Efetuar entrega das contas e outros avisos e informativos nos imóveis dos usuários seguindo as rotas dos endereços previamente traçados. Organizar o trajeto a ser percorrido para facilitar a leitura dos hidrômetros bem como irregularidades constatadas, tais como hidrômetros parados ou danificados e alterações de cadastro, vazamento nas redes, ligações clandestinas ou outras, encaminhando essas anotações aos setores competentes. Orientar os usuários dos serviços de água e esgoto quanto ao cumprimento das leis e regulamentos, pertinentes aos serviços do Município. Realizar levantamento de categoria de cobrança. Executar vistorias pertinentes a instruir processos e protocolos administrativos e de revisão de contas de competência do Setor. Auxiliar no corte de fornecimento de água ou na sua religação, assim como na manutenção de cavaletes e ramais nas residências; Zelar pelo uso adequado e conservação dos materiais e ferramentas de trabalho; Executar outras atividades que lhe forem delegadas pelos níveis hierárquicos superiores, relacionados a sua área de atuação.

**Padrão de Vencimento:** "I"

**CONDIÇÕES DE TRABALHO:**

- a) **Geral:** carga horária semanal de 40 horas;
- b) **Especial:** o exercício do Cargo poderá determinar a realização de viagens.

**REQUISITOS PARA PROVIMENTO:**

- a) **Idade:** Mínima 18 anos;
- b) **Escolaridade:** Ensino Médio Completo;
- c) **Outros requisitos:** Carteira Nacional de Habilitação válida na categoria AB.



*efcw*  
Ação e Compromisso com

**CERRO BRANCO**  
Prefeitura Municipal - Adm. 2025/2028

Prefeitura Municipal - Adm. 2025/2028





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO BRANCO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**MENSAGEM Nº 028/2025**

**Cerro Branco - RS, 06 de fevereiro de 2025**

**Senhor:**  
**ELESSANDRO LUIS STRINGUINI**  
**Presidente da Câmara Municipal de Vereadores**  
**CERRO BRANCO - RS**

**Senhor Presidente, Senhores Vereadores:**

É com satisfação que cumprimentamos os Senhores, oportunidade que encaminhamos em REGIME DE URGÊNCIA, Projeto de Lei que **Autoriza o Poder Executivo a Contratar função de Apontador de Água.**

O presente projeto visa a contratação, por prazo determinado, da função temporária de **Apontador de Água**, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, pelo prazo de 12 (doze) meses, com possibilidade de prorrogação por igual período, com fulcro no art. 37, IX, da Constituição Federal.

A presente solicitação justifica-se pela necessidade de suprir a falta de Profissional nesta área específica junto a Secretaria Municipal de Obras, serviços Públicos e Trânsito, tendo em vista também necessidade de manter de forma constante o atendimento neste setor, o profissional irá auxiliar o setor de Abastecimento de água, sendo que hoje um profissional Encanador está realizando esse trabalho, o que demanda tempo e que acaba sobrecarregando os demais profissionais do setor.

Salientamos ainda, que a contratação será efetivada utilizando-se da banca de Processo Seletivo a ser realizado pela administração municipal.

Pelo exposto, atendendo razões de interesse público, entendemos justificado o presente projeto de lei,

Sendo o que tínhamos para o momento, reiteramos protestos de consideração e apreço.

**BRUNO LUCIANO RADTKE**  
Prefeito Municipal

CÂMARA DE VEREADORES DE CERRO BRANCO  
REUNIÃO DE 13 / 02 / 2025  
VOTOS A FAVOR: 08  
VOTOS CONTRÁRIOS: 00  
ABSTENÇÕES: 00  
CSM  
ASSINATURA DO SERVIDOR

Av. Doze de Maio, 370, Centro, Cerro Branco - RS

Site: [pmcerrobranco.rs.gov.br/](http://pmcerrobranco.rs.gov.br/) Tel.: 0800 000 3904  
[administracao@pmcerrobranco.rs.gov.br](mailto:administracao@pmcerrobranco.rs.gov.br)



Ação e Compromisso com

**CERRO BRANCO**

Prefeitura Municipal - Adm: 2025/2028